

# SUMÁRIO



## PREFEITURA MUNICIPAL DE **ARAÇATUBA**

Quarta-feira, 17 de maio de 2023

Ano IV | Edição 760

<b>Poder Executivo</b> .....	2
<b>Atos Oficiais</b> .....	2
Leis .....	2
Decretos .....	4
Portarias .....	5
<b>Secretaria Municipal de Administração</b> .....	5
<b>Licitações e Contratos</b> .....	5
Edital de Julgamento .....	5
<b>Secretaria Municipal de Cultura</b> .....	5
<b>Licitações e Contratos</b> .....	5
Dispensas .....	5
<b>Poder Legislativo</b> .....	6
<b>Atos Legislativos</b> .....	6
Atos .....	6

**PODER EXECUTIVO****Atos Oficiais****Leis****LEI N.º 8.606 - DE 9 DE MAIO DE 2023**

*“Institui a Semana Municipal da Consciência Negra no Município de Araçatuba e dá outras providências”*

**(Projeto de Lei n.º 19/2023, da Vereadora Regininha - AVANTE)**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÇATUBA, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Araçatuba aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1.º** Fica instituída a Semana Municipal da Consciência Negra no Município de Araçatuba.

**Parágrafo único.** As comemorações serão realizadas na semana do dia 20 de novembro de cada ano.

**Art. 2.º** Na semana instituída por esta Lei serão realizadas atividades educativas e culturais alusivas à data.

**Art. 3.º** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

**Art. 4.º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA, 9 de maio de 2023, 114 anos da Fundação de Araçatuba e 101 anos de Sua Emancipação Política.

**DILADOR BORGES DAMASCENO**

Prefeito Municipal

**DEOCLECIANO BORELLA JÚNIOR**

Chefe do Gabinete do Prefeito

**ARNALDO DOS SANTOS VIEIRA FILHO**

Secretário Municipal de Governo

**EDNA FLOR**

Secretária Municipal de Participação Cidadã

**MARIA TERESA ASSIS LEMOS MARQUES DE OLIVEIRA**

Secretária Municipal de Cultura

**SILVANA DE SOUSA E SOUZA**

Secretária Municipal de Educação

Publicada e arquivada pela Assessoria de Apoio, Controle e Elaboração dos Atos Oficiais do Gabinete do Prefeito, nesta data.

**VALDEMIR SARAIVA DA SILVA**

Assessor de Apoio, Controle e Elaboração dos Atos Oficiais

**LEI N.º 8.607 - DE 11 DE MAIO DE 2023**

*“Declara de expansão urbana, para fins de parcelamento, a área denominada Sítio Santo Expedito, de propriedade de João Abdalla Neto”*

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÇATUBA, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Araçatuba aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1.º** Fica declarada de expansão urbana, para fins de parcelamento, a área denominada Sítio Santo Expedito,

localizada na Via Jocelim Gottardi - ART 010, Km 1,49, de propriedade de João Abdalla Neto, R.G. n.º 3.920.161, nos termos da Lei Complementar n.º 168, de 6 de outubro de 2006, regulamentada pela Lei Municipal n.º 7.052, de 3 de setembro de 2008, a seguir descrita:

“Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 13 de coordenada UTM - SIRGAS2000 N7.659.337,2859m e E560.621,8875m, situado na Via Jocelim Gottardi ART-010, Km 1,49, divisa com Estância Lua Nova, M-56.972, deste ponto, segue confrontando com a faixa de domínio da Estrada Vicinal Jocelim Gottardi, com o seguinte azimute e distância: 17º28’47” e 145,94m até o vértice 1, deste segue confrontando com área da Matrícula n.º 64.175, propriedade da Telefônica do Brasil S/A, com o seguinte azimute e distância: 114º28’10” e 642,87m até o vértice 2, deste segue confrontando com área da Matrícula n.º 64.176, propriedade da Telefônica do Brasil S/A, com os seguintes azimutes e distâncias: 204º06’11” e 45,11m até o vértice 3, 114º29’14” e 47,96m até o vértice 4, 24º18’49” e 55,12m até o vértice 5, deste segue confrontando com a Fazenda São Joaquim - Gleba B, Matrícula n.º 99.168, com o seguinte azimute e distância: 114º53’07” e 191,82m até o vértice 6, deste deflete a direita e segue confrontando com a Chácara São João, Matrícula n.º 4.871, com o seguinte azimute e distância: 206º22’21” e 150,21m até o vértice 7, deste segue confrontando com a Chácara Nossa Senhora da Penha, Matrícula n.º 11.403, com o seguinte azimute e distância: 294º16’36” e 3,94m até o vértice 8, deste segue em linha reta confrontando com a Chácara Niinuma, Matrícula n.º 11.401, com o seguinte azimute e distância: 293º49’32” e 177,63m até o vértice 9, deste segue em linha reta confrontando com a Chácara Califórnia, Matrícula n.º 56.971, com o seguinte azimute e distância: 294º19’41” e 288,96m até o vértice 10, 294º28’12” e 36,14m até o vértice 11, 294º25’22” e 82,57m até o vértice 12, deste segue em linha reta confrontando com a Estância Lua Nova, Matrícula n.º 56.972, com o seguinte azimute e distância: 294º21’12” e 270,79m até o vértice 13, inicial, perfazendo assim uma área de 12,4962 hectares.

Incrá: 607.029.001.244-9

Matrícula: 55.648

**Parágrafo único.** A área está na Z4 - Zona de Desenvolvimento Regional e na Área de Especial Interesse Turístico Ecológico da Lei Complementar n.º 168, de 6 de outubro de 2006.

**Art. 2.º** Para o parcelamento, uso e ocupação do solo, a que se refere esta Lei, deverão ser obedecidas as disposições da Lei Complementar n.º 168, de 6 de outubro de 2006, regulamentada pela Lei Municipal n.º 7.052, de 3 de setembro de 2008, e, no que couber, as demais legislações federal, estadual e municipal pertinentes.

**Art. 3.º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA, 11 de maio de 2023, 114 anos da Fundação de Araçatuba e 101 anos de Sua Emancipação Política.

**DILADOR BORGES DAMASCENO**

Prefeito Municipal

**DEOCLECIANO BORELLA JÚNIOR**

Chefe do Gabinete do Prefeito

**ARNALDO DOS SANTOS VIEIRA FILHO**

Secretário Municipal de Governo

**ERNESTO TADEU CAPELLA CONSONI**

Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

**FÁBIO LEITE E FRANCO**



Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

Publicada e arquivada pela Assessoria de Apoio, Controle e Elaboração dos Atos Oficiais do Gabinete do Prefeito, nesta data.

**VALDEMIR SARAIVA DA SILVA**

Assessor de Apoio, Controle e Elaboração dos Atos Oficiais

**LEI N.º 8.608 - DE 11 DE MAIO DE 2023**

*“Dispõe sobre Protocolo de Segurança para prevenção e identificação da prática de atos que atentem contra a liberdade sexual da mulher em locais de lazer e outros estabelecimentos destinados ao entretenimento”*

**(Projeto de Lei n.º 13/2023, do Vereador Wesley da Dialogue - PODEMOS)**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÇATUBA,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Araçatuba aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1.º** Esta Lei estabelece Protocolo de Segurança com o objetivo de prevenir, coibir e identificar a prática de atos que atentem contra a liberdade sexual da mulher em locais de lazer e outros estabelecimentos públicos ou privados destinados ao entretenimento vedados pelo Decreto-Lei n.º 2.848, de 7 de dezembro de 1940, pela Lei Federal n.º 12.015, de 7 de agosto de 2009, pela Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra a Mulher e pela Convenção de Belém do Pará.

**Art. 2.º** Para efeitos desta Lei, consideram-se locais de lazer e outros destinados ao entretenimento:

I - bares;

II - boates e clubes noturnos;

III - casas de eventos e espetáculos;

IV - restaurantes;

V - hotéis;

VI - outros espaços destinados, ainda que provisória e temporariamente, para a realização de eventos de lazer e entretenimento, como shows, festivais ou outros eventos assimilados.

**Parágrafo único.** Os estabelecimentos de que trata esta Lei poderão aderir ao protocolo de segurança disposto, mediante adoção voluntária dos procedimentos previstos nos arts. 4.º, 5.º e 6.º desta Lei.

**Art. 3.º** O Protocolo de Segurança de que trata esta Lei observará as seguintes diretrizes:

I - colaboração entre estabelecimento de lazer e o Poder Público para o atendimento prioritário e imediato à vítima;

II - acesso, pela vítima, a informações quanto aos seus direitos;

III - respeito à dignidade e à privacidade;

IV - apoio técnico do Poder Público para capacitação e treinamento;

V - defesa dos direitos da mulher consumidora.

**Art. 4.º** O Protocolo de Segurança será adotado pelo estabelecimento sempre que identificados indícios da prática de conduta que possa caracterizar violência ou risco de violência sexual contra a mulher.

**Art. 5.º** O protocolo de segurança contemplará as seguintes providências:

I - o estabelecimento disporá de local identificado para

receber a vítima de violência ou risco de violência sexual, identificada no interior do estabelecimento e responsável por dispensar-lhe atenção prioritária e imediata;

II - quando solicitado, o estabelecimento prestará apoio à vítima para solicitar viatura policial para o seu deslocamento até a Delegacia de Polícia, unidade de saúde, residência ou outro local indicado pelas autoridades competentes ou pela vítima para a garantia da sua segurança;

III - o estabelecimento armazenará por, no mínimo, noventa dias as gravações geradas por sistema próprio de câmeras de segurança instaladas em suas dependências, disponibilizando-as às autoridades policiais quando solicitadas no prazo;

IV - o responsável e os demais funcionários envolvidos na execução do protocolo de segurança atuarão de modo a reduzir o clima de tensão no local do fato e a evitar a reprodução de outras violências contra a mulher, definidas no § 1.º do 1.º da Lei Federal n.º 10.778, de 24 de novembro de 2003.

**Art. 6.º** Os estabelecimentos que aderirem ao protocolo desta Lei deverão:

I - promover, anualmente, a capacitação e treinamento para que esteja habilitado a reconhecer e a atuar na prevenção do assédio sexual e da cultura do estupro praticados contra a mulher, respeitadas as competências das autoridades competentes;

II - afixar cartaz, em local de fácil visualização e com caracteres facilmente legíveis a todos, contendo a identificação do funcionário responsável pelo atendimento à mulher que se sinta em situação de risco no interior do estabelecimento.

**Art. 7.º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA, 11 de maio de 2023, 114 anos da Fundação de Araçatuba e 101 anos de Sua Emancipação Política.

**DILADOR BORGES DAMASCENO**

Prefeito Municipal

**DEOCLECIANO BORELLA JÚNIOR**

Chefe do Gabinete do Prefeito

**ARNALDO DOS SANTOS VIEIRA FILHO**

Secretário Municipal de Governo

**EDNA FLOR**

Secretária Municipal de Participação Cidadã

**LAERTE APARECIDO ROCHA**

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Relações do Trabalho

**ERNESTO TADEU CAPELLA CONSONI**

Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

Publicada e arquivada pela Assessoria de Apoio, Controle e Elaboração dos Atos Oficiais do Gabinete do Prefeito, nesta data.

**VALDEMIR SARAIVA DA SILVA**

Assessor de Apoio, Controle e Elaboração dos Atos Oficiais

**LEI N.º 8.609 - DE 11 DE MAIO DE 2023**

*“Denomina Ademir Táparo a Avenida 03 do Loteamento Residencial Paquerê”*

**(Projeto de Lei n.º 28/2023, da Vereadora Regininha - AVANTE)**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÇATUBA,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Araçatuba



aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1.º** Fica denominada Ademir Táparo a Avenida 03 do Loteamento Residencial Paquerê.

**Art. 2.º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA, 11 de maio de 2023, 114 anos da Fundação de Araçatuba e 101 anos de Sua Emancipação Política.

**DILADOR BORGES DAMASCENO**

Prefeito Municipal

**DEOCLECIANO BORELLA JÚNIOR**

Chefe do Gabinete do Prefeito

**ARNALDO DOS SANTOS VIEIRA FILHO**

Secretário Municipal de Governo

**ERNESTO TADEU CAPELLA CONSONI**

Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

Publicada e arquivada pela Assessoria de Apoio, Controle e Elaboração dos Atos Oficiais do Gabinete do Prefeito, nesta data.

**VALDEMIR SARAIVA DA SILVA**

Assessor de Apoio, Controle e Elaboração dos Atos Oficiais

**LEI N.º 8.610 - DE 11 DE MAIO DE 2023**

*“Denomina Juliano Scaranello a Travessa localizada entre as ruas Guatemala e José Domingos de Almeida, no Jardim Alto Aclimação”*

**(Projeto de Lei n.º 35/2023, do Vereador Nelsinho Bombeiro - PV)**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÇATUBA, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Araçatuba aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1.º** Fica denominada Juliano Scaranello a Travessa localizada entre as ruas Guatemala e José Domingos de Almeida, no Jardim Alto Aclimação.

**Art. 2.º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA, 11 de maio de 2023, 114 anos da Fundação de Araçatuba e 101 anos de Sua Emancipação Política.

**DILADOR BORGES DAMASCENO**

Prefeito Municipal

**DEOCLECIANO BORELLA JÚNIOR**

Chefe do Gabinete do Prefeito

**ARNALDO DOS SANTOS VIEIRA FILHO**

Secretário Municipal de Governo

**ERNESTO TADEU CAPELLA CONSONI**

Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

Publicada e arquivada pela Assessoria de Apoio, Controle e Elaboração dos Atos Oficiais do Gabinete do Prefeito, nesta data.

**VALDEMIR SARAIVA DA SILVA**

Assessor de Apoio, Controle e Elaboração dos Atos Oficiais

**LEI N.º 8.611 - DE 11 DE MAIO DE 2023**

*“Denomina José Luiz Mendes a Rua 04 do Loteamento Residencial Paquerê”*

**(Projeto de Lei n.º 36/2023, do Vereador Dr. Alceu - PSDB)**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÇATUBA, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Araçatuba

aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1.º** Fica denominada José Luiz Mendes a Rua 04 do Loteamento Residencial Paquerê.

**Art. 2.º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA, 11 de maio de 2023, 114 anos da Fundação de Araçatuba e 101 anos de Sua Emancipação Política.

**DILADOR BORGES DAMASCENO**

Prefeito Municipal

**DEOCLECIANO BORELLA JÚNIOR**

Chefe do Gabinete do Prefeito

**ARNALDO DOS SANTOS VIEIRA FILHO**

Secretário Municipal de Governo

**ERNESTO TADEU CAPELLA CONSONI**

Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

Publicada e arquivada pela Assessoria de Apoio, Controle e Elaboração dos Atos Oficiais do Gabinete do Prefeito, nesta data.

**VALDEMIR SARAIVA DA SILVA**

Assessor de Apoio, Controle e Elaboração dos Atos Oficiais

**Decretos**

**DECRETO N.º 22.764 - DE 16 DE MAIO DE 2023**

*“Nomeia os membros da Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI (biênio 2021-2023), nos termos do Decreto n.º 8.899, de 5 de abril de 1999, e suas alterações”*

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÇATUBA, No uso de suas atribuições legais e considerando o ofício 024/2023 - CDP - DEMTRA (memorando n.º 13.844/23) da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana,

**DECRETA:**

Art. 1.º Ficam nomeados os seguintes membros para compor a Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI (biênio 2023-2025), nos termos do Decreto n.º 8.899, de 5 de abril de 1999, e suas alterações:

I - um representante do Poder Executivo Municipal:

Titular: Delcir Getulio Nardo (Presidente), CPF n.º 110.181.518-34

Suplente: Valter Alaercio Vilas Boas da Silva

II - um representante indicado pelos condutores de veículos do Município:

Titular: Dorival dos Santos Junior, CPF n.º 057.682.838-62

Suplente: Natália Francine dos Santos

III - um representante do órgão que impôs a penalidade:

Titular: Arnaldo de Paula, CPF n.º 341.918.988-50

Suplente: Elias Pereira dos Santos

**Art. 2.º** A composição da Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI, estabelecida por este Decreto, vigorará pelo período de 2 (dois) anos, a partir de 22 de maio de 2023.

**Art. 3.º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA, 16 de maio de 2023, 114 anos da Fundação de Araçatuba e 101 anos de Sua Emancipação Política.

**DILADOR BORGES DAMASCENO**

Prefeito Municipal

**DEOCLECIANO BORELLA JÚNIOR**

Chefe do Gabinete do Prefeito

**MURILO DA SILVA BELTRÃO**

Assessor Executivo da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana

Publicado e arquivado pela Assessoria de Apoio, Controle e Elaboração dos Atos Oficiais do Gabinete do Prefeito, nesta data.

**VALDEMIR SARAIVA DA SILVA**

Assessor de Apoio, Controle e Elaboração dos Atos Oficiais

**Portarias****PORTARIA G.P. N.º 101 - DE 16 DE MAIO DE 2023**

*“Altera a composição da Câmara Técnica de Revisão do Plano Diretor de Araçatuba, constituída pela Portaria G.P. n.º 179/19”*

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÇATUBA,

No uso de suas atribuições legais e considerando o Memorando n.º 13.814/2023, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade,

**RESOLVE:**

I - O item 35 do inciso I da Portaria G.P. n.º 179, de 25 de setembro de 2019, que constituiu a Câmara Técnica de Revisão do Plano Diretor de Araçatuba, passa a vigorar com a seguinte redação:

“ I -

**35. Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente - COMDEMA e Conselho Municipal de Saneamento Básico:**

**Titular: Kátia Denise Saraiva Bresciani****Suplente: a indicar”**

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA, 16 de maio de 2023, 114 anos da Fundação de Araçatuba e 101 anos de Sua Emancipação Política.

**DILADOR BORGES DAMASCENO**

Prefeito Municipal

**DEOCLECIANO BORELLA JÚNIOR**

Chefe do Gabinete do Prefeito

**ERNESTO TADEU CAPELLA CONSONI**

Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

Publicada e arquivada pela Assessoria de Apoio, Controle e Elaboração dos Atos Oficiais do Gabinete do Prefeito, nesta data.

**VALDEMIR SARAIVA DA SILVA**

Assessor de Apoio, Controle e Elaboração dos Atos Oficiais

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO****Licitações e Contratos****Edital de Julgamento**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA  
TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2023 - PROCESSO N.º  
130/2023**

**EDITAL DE JULGAMENTO**

A COMISSÃO PERMANENTE DE JULGAMENTO nomeada através da Portaria GP N.º 017/2023, TORNA PÚBLICO, a todos os interessados, a CLASSIFICAÇÃO da proposta apresentada pela empresa habilitada na licitação supra, destinada à “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DESTINADOS À CONSTRUÇÃO DE UMA SALA PARA PROFESSORES NA EMEB PROF. CLÁUDIO EVANGELISTA TEIXEIRA”, conforme segue:

1) GOMES & BENEZ ENGENHARIA LTDA, proposta: R\$ 177.000,00 (cento e setenta e sete mil reais), 0,2079 % de desconto do valor estimado pela Prefeitura.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - DLC, Araçatuba, 16 de maio de 2023.

ANA CAROLINA DOS REIS - Divisão de Licitação e Contratos

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 007/2023 - PROCESSO N.º  
254/2023**

**HOMOLOGAÇÃO**

O Município de Araçatuba, por meio da Secretaria Municipal de Administração - Divisão de Licitação e Contratos TORNA PÚBLICO a todos os interessados que o Pregão Presencial de menor preço por item, destinado à CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOME CARE E TERAPIAS, PARA ATENDIMENTO DE DETERMINAÇÃO JUDICIAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei o Sr. Prefeito Municipal, DILADOR BORGES DAMASCENO, homologa o presente certame, conforme Ata da Sessão Pública, para a empresa classificada:

- HOME CARE CENE HOSPITALAR LTDA, para fornecer o item: 01;

GABINETE DO PREFEITO, 15 de maio de 2023.

DILADOR BORGES DAMASCENO - PREFEITO MUNICIPAL

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA****Licitações e Contratos****Dispensas**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA  
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Comunicamos que, de acordo com o artigo 16 cc artigo 26 da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1.993, foi adjudicado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, a empresa abaixo relacionada, o objeto constante do processo de Inexigibilidade de Licitação nº 18/2022.

Referente à Celebração de Acordo de Cooperação Técnica entre o município e a Orquestra Bachiana Filarmônica - SESI/SP, embasada no artigo 25 cc 116 da Lei nº 8666/93.

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

16 de maio de 2023



Maria Tereza Assis Lemos Marques de Oliveira  
Secretária Municipal de Cultura

Édison Eduardo Gomes  
Secretário-Diretor Geral

## PODER LEGISLATIVO

### Atos Legislativos

#### Atos

#### **ATO N.º 13, DE 16 DE MAIO DE 2023 ( Da Presidência )**

**APARECIDA CRISTINA MUNHOZ**, Presidente da Câmara Municipal de Araçatuba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere a Resolução n.º 2.051, de 31 de outubro de 2022 (Regimento Interno), art. 29, II, "a", 3, faz baixar o seguinte ATO:

**Art. 1.º** Nos termos do parágrafo único do art. 3.º da Resolução n.º 1.988, de 2018, os valores pagos aos estagiários a título de Bolsa-Auxílio, especificados nas letras "a", "b", "c" e "d" do item I, e de auxílios transporte e alimentação, especificados nos itens II e III, respectivamente, todos do art. 3.º da mencionada resolução, ficam reajustados, a **partir de 1.º de maio de 2023**, no percentual de 4,18% (quatro inteiros e dezoito centésimos por cento), correspondente ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), acumulado no período de maio de 2022 a abril de 2023, passando aos montantes de:

##### **I) Bolsa-Auxílio:**

**a)** R\$ 770,64 (setecentos e setenta e reais e sessenta e quatro centavos), para estagiário cursando Nível Superior, com jornada integral - 6 horas diárias;

**b)** R\$ 550,44 (quinhentos e cinquenta reais e quarenta e quatro centavos), para estagiário cursando Nível Superior, com jornada parcial - 4 horas diárias;

**c)** R\$ 550,44 (quinhentos e cinquenta reais e quarenta e quatro centavos), para estagiário cursando Nível Médio, de educação profissional, de educação especial e dos anos finais do Ensino Fundamental, na modalidade profissional da educação de jovens e adultos, com jornada integral - 6 horas diárias;

**d)** R\$ 330,25 (trezentos e trinta reais e vinte e cinco centavos), para estagiário cursando Nível Médio, de educação profissional, de educação especial e dos anos finais do Ensino Fundamental, na modalidade profissional da educação de jovens e adultos, com jornada parcial - 4 horas diárias;

##### **II) Auxílio Transporte:**

- R\$ 211,63 (duzentos e onze reais e sessenta e três centavos), independentemente de a jornada ser integral ou parcial;

##### **III) Auxílio Alimentação:**

- R\$ 211,63 (duzentos e onze reais e sessenta e três centavos), independentemente de a jornada ser integral ou parcial.

**Art. 2.º** Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1.º de maio de 2023.

**CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA, 16 DE MAIO DE  
2023**

**Aparecida Cristina Munhoz**

Presidente